



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**DECRETO Nº 119/2022**

**“Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022, e dá outras providencias.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO**, Senhor Cociflan Silva do Amarante no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** - que a sexta feira dia 28, dia do servidor público, antecede a realização da eleição presidencial, e que muitos servidores estarão trabalhando nesta data por solicitação da justiça eleitoral;

**Considerando** – que os dias 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano, serão logo após a realização do pleito presidencial, e ainda, que antecede ao feriado nacional de 02 de novembro, dia de finados; portanto propicio para os servidores que estarão a serviço da justiça eleitoral descansarem, e

**Considerando** - o decreto estadual 37951 DE 17/10/2022, que transferiu o dia do servidor de 28 de outubro para o dia 31 do mesmo mês, e que também acrescentou mais um ponto facultativo o dia 01 de novembro; e ainda,

**Considerando** - que não haverão prejuízos aos cidadãos desta municipalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adiado o ponto facultativo do dia do servidor público 28 de outubro, para o dia 31 do mesmo mês e ano, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais.

**Art. 2º** - Fica também decretado, ponto facultativo, o dia 01 de novembro, obedecendo os mesmos critérios do *caput*, anterior.


**Art. 3º** - Fica o servidor público deste município, obrigado a se fazer presente em seu posto de trabalho nos dias a que se refere os pontos facultativos, desde que seja solicitada sua presença pelo seu superior imediato.

**Art. 4º** - postos de saúde, hospital municipal, coleta de resíduo sólidos (lixo) e CPL – Comissão Permanente de Licitação, funcionarão conforme escala de plantão a serem confeccionadas pelos secretários de cada pasta.

**Art. 5º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês 10 (outubro) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal